

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e contratação temporária para as funções de Enfermeiro (para atuar na TENDA DA UPA – COVID-19) e Motorista de Veículo Leve em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto N. 9.434, de 05 de Novembro de 2020 e alterado pelo Decreto N. 9.443, de 10 de Novembro de 2020.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min.

1.3. É proibida a contratação, nos termos da Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

1.4. A lista de inscritos homologada, a lista de classificados homologada serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e as decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e Central de Oportunidades, nos seguintes <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante (s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Enfermeiro	1 + CR	40	Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R\$ 4.704,21*
Motorista de Veículo Leve	1 + CR	40	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior	R\$ 1.568,07*

* Mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 13,59 por dia útil trabalhado.

2.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com os **itens II e VIII**, do artigo 2º, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.3. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

2.3.1. O contratado para o cargo de Motorista de Veículo Leve atuará na Secretaria Municipal de Saúde e deverá se atentar às suas atribuições como ao auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, refere-se também ao manuseio de maca retrátil em veículos de transportes de pacientes, auxiliar cadeirantes e pacientes debilitados no embarque e desembarque nos serviços de saúde; e para cumprir escala de trabalho o contratado deverá organizar as rotas diárias no serviços de transporte dos pacientes.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.3. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.4. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.5. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.6. Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.7. Não haver sofrido as penalidades previstas no artigo 186, conforme dispõe o artigo 189 e Parágrafo único, da Lei n. 309/2010 e suas alterações;

3.1.8. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

3.1.9. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.1.11. Ser aprovado neste processo seletivo;

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, **antes de encerrado o prazo para as inscrições**, entregar ao responsável pelas Inscrições no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Rio Do Sul, Praça 25 de Julho, 1 - Centro, Rio do Sul – SC, com atendimento no período de **16/11/2020** até **26/11/2020** das 07:30h às 11:30h os documentos solicitados no item 4.3.1 e o 4.3.2.

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do

candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
- b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
- e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **16/11/2020** até **26/11/2020**, somente via *internet*, pelo

sítio: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e enviá-lo via *internet*.

5.2.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **27/11/2020** será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.4 deste Edital.

5.7. No dia **01/12/2020**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos** de caráter classificatório e não eliminatório para todos os cargos conforme este edital.

6.2 A Nota Final para os cargos de Enfermeiro e Motorista de Veículo Leve será obtida pela soma da pontuação da prova de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

1º) Maior idade;

2º) Maior pontuação em experiência profissional na área de atuação de **TRANSPORTE NA SAÚDE**;

3º) Maior nota da prova de Títulos;

4º) Maior número de dependentes;

5º) Sorteio público;

7.1.2. Para os demais candidatos:

- 1º) Maior pontuação em experiência profissional na área de atuação de **TRANSPORTE NA SAÚDE**;
- 2º) Maior pontuação nos títulos;
- 3º) Maior carga horária de cursos na área apresentados;
- 4º) Maior idade;
- 5º) Maior número de dependentes.
- 6º) Sorteio público.

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações descritas acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

7.3. Para comprovação do número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

8.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, **a partir do dia 01 de Dezembro de 2020**, o Resultado Final Provisório da prova de títulos do Processo Seletivo.

8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do **item 10** deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, **a partir do dia 03 de Dezembro de 2020**, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso do **Indeferimento de Inscrição, da prova de títulos e do Resultado Final Provisório**, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o – do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado da prova de títulos	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do resultado da prova de títulos
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final Provisório.

10.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto

no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br

10.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 10 deste edital.

10.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do descrito no item 10.3, ou ainda, fora do prazo.

10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente, intempestivo ou em desacordo com o item 10.2 será preliminarmente indeferido.

10.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

10.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

10.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

11.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul – Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

11.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas no

prazo máximo de 07 dias após a convocação:

12.1.1. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

12.1.2. RG (Registro de Identidade);

12.1.3. Carteira de reservista (se homem);

12.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;

12.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

12.1.5.1. CPF cônjuge (Se casado ou união estável)

12.1.5.2. Carteira de Identidade do cônjuge (Se casado ou união estável)

12.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

12.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

12.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

12.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

12.1.14 Declaração de cumprimento do artigo 171, incisos XI e XII, da Lei Complementar n. 309/2015.

12.1.15. Número de conta do Banco Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

12.1.17. Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.18. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.1.19. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica

indicada pelo Município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

12.1.20. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o **contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, com base** Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.3.1. Anexo I – Cronograma;

14.3.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

14.3.3. Anexo III – Atribuições da função;

14.3.4. Anexo IV – Requerimento Recurso;

14.3.5. Anexo V – Normas para realização da Prova de Títulos;

14.3.6. Anexo VI – Tabela de Títulos

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/11/2020
PERÍODO INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS	16/11/2020 a 26/11/2020
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	27/11/2020
RECURSO INSCRIÇÕES	27/11/2020 a 30/11/2020
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	01/12/2020
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS	01/12/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	01/12/2020
RECURSO PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	01/12/2020 a 02/12/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	03/12/2020

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público n. 009/2020, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ENFERMEIRO

Descrição Sumária: Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Supervisionar e coordenar as ações do pessoal auxiliar e equipe multiprofissional quando for o caso.

Principais Atribuições: Requisitos: Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Proceder, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares, quando designado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento. Dirigir e controlar o funcionamento das salas de procedimentos médicos e de material esterilizado. Orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado a pequenas cirurgias, de material esterilizado e às diversas unidades da secretaria. Executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica. Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde. Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua

área de especialidade. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

MOTORISTA VEÍCULO LEVE

Descrição Sumária: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, documentos e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Observar as regras do Código de Trânsito Brasileiro.

Principais Atribuições: Dirigir veículos leves e utilitários, transportando pessoas e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, obedecendo aos itinerários preestabelecidos cumprindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia e segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos. Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos. Evitar acidentes. Cumprir escala de trabalho. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Auxiliar o médico ou enfermagem em emergências. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo. Responsabilizar-se pelas despesas provenientes de multas ou danos causados aos veículos do poder executivo municipal e de terceiros por eventuais acidentes, desde que seja declarado culpado (a). Zelar pela documentação própria e do veículo. Cumprir as normas do poder executivo municipal que digam respeito a utilização do veículo, relativamente deveres e obrigações, bem como as demais instruções que regulam o assunto. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Zelar pelos veículos sob sua guarda bem como pelo bem-estar de seu ambiente de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Processo Seletivo n. 009/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

ANEXO V – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.
2. Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) **deverá entregar a documentação no Departamento de Gestão De Pessoas**, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min.
3. Os documentos deverão ser entregues, junto da tabela de títulos (Anexo VI), preenchida, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 7h30min às 11h30min. (Disponível em <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>).
4. **No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados, somente será feita a autenticação dos títulos de formação.**
5. A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
6. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos e preenchimento da tabela de títulos, conforme as normas previstas neste Edital.
7. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes **critérios de Pontuação**:

7.1 Para as funções de Enfermeiro:

7.1.1 Doutorado, na área de atuação: 7,0 pontos;

7.1.2 Mestrado, na área de atuação: 6,0 pontos;

7.1.3 Especialização na área de atuação: 5,0 pontos;

7.1.4 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 0,5 ponto;

7.1.5 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

7.1.6 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 1,5 ponto;

7.1.7 Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na área de atuação: 0,5 ponto;

7.1.8 Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na área de atuação: 1,0 ponto;

7.1.9 Experiência Profissional superior a 5 anos, na área de atuação: 1,5 ponto;

7.2 Para a função de Motorista de veículo leve:

7.2.1 Ensino médio completo: 3 pontos;

7.2.2 Ensino médio cursando: 2 pontos

7.2.3 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

7.2.4 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,5 ponto;

7.2.5 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 2,0 pontos;

7.2.6 Experiência Profissional acima de 06 meses até 5 anos, na área de atuação de **TRANSPORTE NA SAÚDE**: 3,0 pontos;

7.2.7 Experiência Profissional acima de 5 anos até 10 anos, na área de atuação de **TRANSPORTE NA SAÚDE**: 4,0 pontos;

7.2.8 Experiência Profissional superior a 10 anos, na área de atuação de **TRANSPORTE NA SAÚDE**: 5,0 pontos;

7.2.9 Experiência Profissional acima de 06 meses até 5 anos, na área de atuação: 0,5 pontos;

7.2.10 Experiência Profissional acima de 5 anos até 10 anos, na área de atuação: 1,0 pontos;

7.2.11 Experiência Profissional superior a 10 anos, na área de atuação: 1,5 pontos;

7.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

8. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, **NA FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU**, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

9. Será considerado como título:

9.1 Fotocópia e original do Diploma de Doutorado, Diploma de Mestrado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, histórico escolar de conclusão do ensino médio, atestado de matrícula que comprove estar cursando o nível médio. (Não entregar a cópia autenticada em cartório) as cópias dos títulos serão autenticadas por Servidor Público no momento da entrega do documento.

9.2 Fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos,

workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.

9.3. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar o cargo/função que desempenhou, dia, mês e ano do período de atuação) ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

9.4. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

8.5. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

9.6. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

9.7. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.8. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

9.9. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

10. Não serão pontuados:

10.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

10.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;

10.3. Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

10.4. Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

10.5. Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);

10.6. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;

10.7. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

ANEXO VI - TABELA DE TÍTULOS

Nome: _____

	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão)	Período do Curso	Carga Horária	Instituição	Confirmação Recebimento	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Declaro que efetuei minha inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 009/2020, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo N.009/2020.

Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

